



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP
CHAMAMENTO PÚBLICO - IV CONCURSO DO REI E RAINHA DO PAÍS DO
FORRÓ 2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O GOVERNO DE SERGIPE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE, no exercício de suas atribuições, torna público o Chamamento Público, com o objetivo de regulamentar o Concurso do Rei e Rainha do País do Forró 2026, estabelecendo normas para a inscrição, participação e competição no referido concurso.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O **CONCURSO DO REI E DA RAINHA DO PAÍS DO FORRÓ 2026**, tem por objetivos.
- a) valorizar as figuras populares dos festejos juninos;
 - b) consagrar a representação cultural junina por meio dos brincantes de quadrilhas juninas;
 - c) promover o turismo cultural e o desenvolvimento econômico local;
 - d) atrair visitantes e turistas interessados em experimentar e celebrar a cultura única dos Festejos Juninos;
 - e) preservar e promover a rica herança cultural associada ao forró e aos festejos juninos de Sergipe.

3. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 3.1. As inscrições estarão disponíveis de **12 (doze) de março a 22 (vinte e dois) de março de 2026**, com horário de encerramento às 23h59 na plataforma do **NOVO Mapa Cultural de Sergipe** <https://mapacultural.se.gov.br/> .
- 3.2. Poderão participar do CONCURSO DO REI E DA RAINHA DO PAÍS DO FORRÓ 2026 os candidatos que preencherem os requisitos deste edital;
- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ser residente e domiciliado no Estado de Sergipe;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição para a eleição;
 - d) Não ser vinculado a nenhum órgão de administração Direta ou Indireta do Governo do Estado;
 - e) Não ter sido Rei ou Rainha do País do forró na última edição;
 - f) Ter disponibilidade de horários para cumprir agenda a ser estabelecida pela FUNCAP/SE, em momento oportuno.
- 3.3. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas por meio do site: <https://mapacultural.se.gov.br/>. Será necessário inserir ou atualizar a documentação já existente no perfil do proponente e exigida neste edital;

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

Documentação da Pessoa Jurídica:

- A. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado em cartório e, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), comprovante do cadastro MEI (CCMEI);
- B. Carteira de identidade civil acompanhada de foto e CPF do representante legal e do proponente;
- C. Comprovante de residência do proponente;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- D. Comprovante de dados bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica ou MEI;
- E. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) – MF atualizado, assim como o comprovante de endereço;
- F. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- G. Certidão negativa de Débitos Estaduais perante a sede da Empresa;
- H. Certidão negativa de Débitos Estaduais perante a sede do Contratante;
- I. Certidão negativa de débitos municipais atinente a sede da Empresa;
- J. Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- K. Contrato de Exclusividade com registro em cartório, se for o caso;
- L. Em havendo uma “cessão de direitos de exclusividade”, é necessário que haja a apresentação do documento que versa sobre a Exclusividade originária entre o Artista e a Empresa que fez esta cessão, devidamente registrado em cartório;
- M. A representação exclusiva da empresa deverá ser para com o artista e não com a marca do artista ou com o detentor da marca do artista;
- N. Na hipótese de exclusividade de uma Empresa com um grupo musical, que todos os artistas concordem com este ato ou, que haja uma declaração de todos os membros concordando com um representante da banda para firmar contratos em nome dos demais. Frisa-se que a referida declaração deverá conter os dados dos integrantes do grupo e ser registrada em cartório;
- O. Declaração de não vínculo com o ente Contratante.
- P. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- Q. Em havendo um(a) procurador(a) constituído pelo(a) administrador(a) da Empresa, que seja juntado no requerimento o documento que atesta a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

legalidade deste(a) Procurador(a), assim como os documentos pertinentes a esta pessoa.

R. PORTFÓLIO DO CASAL.

Documentação de Pessoa Física

- A. Carteira de identidade civil acompanhada de foto e CPF;
- B. Comprovante de endereço para fins de demonstrar que a Pessoa Física proponente reside no Estado de Sergipe. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar a “Declaração de Residência em Nome de Terceiros”, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, bem como anexar o comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) deste último;
- C. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- D. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Estado de Sergipe;
- E. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente;
- G. Comprovante de dados bancários da conta corrente do proponente;
- H. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- I. Declaração que não possui vínculo com o ente do contratante.
- J. PORTFÓLIO DO CASAL.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção do **CONCURSO DO REI E DA RAINHA DO PAÍS DO FORRÓ 2026**, será realizada no dia **11 de abril de 2026**, a partir das **20 horas**,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

no Complexo Cultural Gonzagão, localizado Avenida José Carlos Silva, n.º 2296, Bairro Farolândia, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe;

- 5.2. A ordem de apresentação dos candidatos e candidatas será estabelecida por ordem alfabética, levando em conta tanto os seus nomes reais quanto quaisquer pseudônimos ou nomes artísticos que utilizem, quando aplicável;
- 5.3. É de responsabilidade de cada casal que irá apresentar-se a disponibilização da mídia de sua coreografia, em um dispositivo portátil de armazenamento tipo pen-drive, para que a organização possa reproduzi-la em sua apresentação;
- 5.4. Os critérios para o julgamento da Concurso do Rei e da Rainha do País do Forró 2026 serão os seguintes:
 - I. **Figurino:** serão analisadas a criatividade e originalidade.
 - II. **Coreografia:**
 - a) Apresentar uma coreografia a critério do casal
 - b) Apresentar uma coreografia com o ritmo xote
 - c) Apresentar uma coreografia com o ritmo xaxado
 - d) Apresentar uma coreografia com o ritmo baião
 - III. **Harmonia do Casal:** criatividade, empolgação, atitude, postura, simpatia e elegância.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

- 6.1. O Concurso será julgado por uma Comissão Julgadora, formada por 5 (cinco) membros sociedade civil com expertise no meio cultural, artístico e junino.
 - I. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- II. Tempo de duração da coreografia é de no mínimo 7 (sete) minutos e no máximo 10 (dez) minutos.
- III. Os itens de julgamento serão os seguintes:
- a) **Figurino** – avaliação da criatividade, originalidade e adequação estética;
 - b) **Coreografia** – análise da criatividade, empolgação, ritmo e expressão artística;
 - c) **Harmonia do casal** – observação da sintonia entre os participantes, incluindo criatividade, empolgação, atitude, postura, simpatia e elegância.
- IV. Em caso de empate, entre 02 (dois) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela maior nota do item Coreografia, seguido pela maior nota do item Harmonia e prosseguindo o empate a decisão será do Presidente da Comissão.

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. Serão premiados os Eleitos do Concurso da Realeza do País do Forró 2026, seguindo a maior pontuação, sendo escolhidos como segue:

1º lugar: Rei e Rainha

- a) A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei do País do Forró 2026	R\$ 6.000,00
Rainha do País do Forró 2026	R\$ 6.000,00

- b) Do pagamento da premiação serão descontados os impostos legais (no caso de pessoa física).

8. DOS COMPROMISSOS



GOVERNO DE SERGIPE

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 8.1. O Rei e a Rainha do País do Forró 2026, durante o seu reinado, poderão ser convocados para realizarem até 20 (VINTE) apresentações oficiais de acordo com a necessidade da FUNCAP/SE. Estas apresentações já estão incluídas no valor do prêmio.
- a) A coroação do **Rei e Rainha do País do Forró 2026 ocorrerá no Centro de Criatividade, no dia 28 de maio, a partir das 19h no evento Salva Junina;**
 - b) O descumprimento de qualquer obrigação assumida pelos proponentes neste Edital, acarretará na sumária desclassificação do(a) eleito(a), do Concurso de Rei e Rainha do País do Forró 2026;
 - c) No fortuito caso de uma desclassificação nos moldes do item acima, será convocado(a), por ordem de classificação, a assumir o posto de Rei ou Rainha do País do Forró 2026, os demais candidatos concorrentes;
 - d) A toda atividade programada pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa, os (as) Candidatos (as) convocados deverão comparecer nos horários predefinidos, sob pena de serem sumariamente desclassificados;

9. DIREITOS E DEVERES

- 9.1. A FUNCAP/SE estabelecerá todas as atividades a serem exercidas e obedecidas integralmente pelo Rei e Rainha do País do Forró 2026, cabendo apenas aos coordenadores da FUNCAP, que estiverem acompanhando os personagens, a decisão final quanto ao cumprimento das agendas oficiais conforme programação a ser definida pela FUNCAP.
- 9.2. Ao se inscreverem, todos participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 10.1. O Mandato dos vencedores inicia-se com a divulgação resultado do Concurso Rei e Rainha do País do Forró 2026 e encerra-se no mesmo ato na edição do ano de 2026;
- 10.2. Os vencedores do concurso anterior (REI E RAINHA) estão impedidos de participar da edição posterior ao seu reinado;
- 10.3. O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso e impedido de participar das 3 (três) próximas edições do concurso;
- 10.4. Os candidatos, e os posteriores vencedores, não poderão fazer uso de qualquer substância psicoativa ilícita nem consumir bebidas alcoólicas nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela FUNCAP/SE, sob pena de desclassificação ou perda do título;
- 10.5. Os candidatos e candidatas não poderão ter contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso;
- 10.6. À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetiva realização do Concurso do Rei e da Rainha do País do Forró 2026.
- 10.7. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.
- 10.9. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail eventosfuncap@gmail.com